



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) do Município de Santa Izabel do Pará, através de Emenda Especial nº09032023-036172/2023 e 09032024-072252/2024, por intermédio do Ministério da Fazenda, conforme especificações deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- A aquisição pleiteada, visa a melhoria no atendimento ao público e o aumento do poder de mobilidade desta secretaria ao atendimento à população, tendo em vista que os veículos adequados e em bom estado contribuem para a eficiência operacional das equipes, garantindo que possam realizar suas funções de maneira mais eficaz e com maior segurança.

2.2. O objeto se faz essencial para o cumprimento das funções operacionais e de segurança pública, pois atualmente, a frota disponível está comprometida, seja por idade avançada, alto custo de manutenção ou mesmo por problemas técnicos que afetam sua operação eficiente.

2.3. Desta forma, a aquisição dos veículos tem como finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades ampliando assim, a oferta de procedimentos à população.

2.4. Diante do exposto, e evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos um melhor atendimento à população do nosso Município.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) do Município de Santa Izabel do Pará, conforme especificações, estimativas de quantidade contidos dos descritos abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>VEICULO DE PASSEIO</b> Veículo zero quilômetro, capacidade para 5 pessoas, freios abs e airbag duplo; câmbio - manual; flex; portas - 04 portas; motorização 1.0; tipo de direção - hidráulica / elétrica; distância entre eixos - de 2.521 mm; ar condicionado - possui; trio elétrico (trava, vidro, alarme), potência 71cv.	UND	1	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00
2	<b>VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.</b> Veículo de fabricação nacional, o (zero) km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; motorização mínima: 2.2, à diesel; potência mínima de 190 cv (cavalo vapor); altura mínima: 1.820mm; comprimento mínimo 5.200mm; largura mínima: 1.800mm; distância mínima entre eixos: 3.000mm; rodas/pneus: original do fabricante; câmbio: manual ou automática com mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré; capacidade para transporte de 05 pessoas; tanque de combustível com capacidade mínima para 75 litros; freios ABS (função ebd); Air bag duplo (motorista/passageiro); direção hidráulica ou eletro assistida; ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor: de acordo com o acabamento interno do veículo; vidros laterais e traseiros com película de proteção solar, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; grade protetora do motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; travas elétricas de fechamento e abertura das 04 portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão, muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central, no caso de viaturas, este mecanismo é inviável, pois retarda o tempo de desembarque; dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; desembaçador dos vidros; conjunto de equipamentos exigidos pelo código de trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; farol de busca com lâmpadas alógenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; barra entre as colunas "b" com suporte para armas longas; cor do veículo: sólida (a definir); características do compartimento de carga (caçamba): capacidade mínima de 1.000 litros.	UND	1	R\$ 292.000,00	R\$ 292.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

3	<p><b>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.</b> Veículo de fabricação nacional, o (zero) km, ano/modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal; motorização mínima: 2.2, à diesel; potência mínima de 190 cv (cavalo vapor); altura mínima: 1.820mm; comprimento mínimo 5.200mm; largura mínima: 1.800mm; distância mínima entre eixos: 3.000mm; rodas/pneus: original do fabricante; câmbio: manual ou automática com mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré; capacidade para transporte de 05 pessoas; tanque de combustível com capacidade mínima para 75 litros; freios ABS (função ebd); Air bag duplo (motorista/passageiro); direção hidráulica ou eletro assistida; ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; bancos equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor: de acordo com o acabamento interno do veículo; vidros laterais e traseiros com película de proteção solar, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; grade protetora do motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; travas elétricas de fechamento e abertura das 04 portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão, muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central, no caso de viaturas, este mecanismo é inviável, pois retarda o tempo de desembarque; dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; desembaçador dos vidros; conjunto de equipamentos exigidos pelo código de trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio; farol de busca com lâmpadas alógenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; barra entre as colunas "b" com suporte para armas longas; cor do veículo: sólida (a definir); características do compartimento de carga (caçamba): capacidade mínima de 1.000 litros. *Adaptação para uso como viatura.</p> <p>• Sinalizador acústico visual: composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas. largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato linear ou similar, as luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a 01 watt, cada led montado em blocos ópticos de policarbonato, com leds dispostos linearmente na barra em blocos compostos por 6 leds cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais. frontal e traseira com visibilidade de 360º, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 mhz, todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com leds na cor rubi: sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sonofletora de 100 watts de potência, mínimo de 4 tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores vhf/uhf, unidade sonofletora de 100 watts deverá estar acoplada a um cometa aerodinâmico, fixada sob a barra de luzes, os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais, deverá ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos no cometa, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora), todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe I nos módulos centrais frontais. intensidade luminosa de no mínimo 200 lumens; sinalizador visual comandado por módulo de controle único, módulo de controle do sinalizador visual e acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas; sirene eletrônica composta de amplificador de 100w @ 110 (ohms); sirene de baixa frequência instalada na parte frontal do veículo composto por 02 (dois) módulos.</p>	UND	2	R\$ 323.000,00	R\$ 646.000,00
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL TOTAL</b>				<b>R\$ 1.060.000,00</b>	

3.2. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de compras governamentais prevalece o que está no Termo de Referência;

3.3. O valor global estimado da aquisição é de R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais).

#### **4. ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A entrega no objeto observará ao seguinte:

A empresa a ser contratada deverá fornecer os bens ora licitados, a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Social- SEMDS, onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

- a) Os bens devem ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste poder, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e anuência da administração.
- b) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SEMDS/SIP no horário de expediente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- c) O objeto desta licitação será(ão) recebido(s) no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Defesa Social-SEMDS, situado na Avenida Azevedo Ribeiro 1207, bairro centro, Santa Izabel do Pará/PA, em horário de expediente.
- d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pelo servidor Edson de Matos Torres, sob Matrícula nº 15189, o qual já fora atribuído no Documento de Formalização de Demandas- DFD, que se encontra em anexo aos autos processuais.
- e) Nos preços já estão inclusas as despesas, tais como: com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

## **5. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, não apresentar as certidões referente ao período de regularidade fiscal: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, entre outras, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

**6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Realizar correta e rigorosamente a entrega dos itens nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por intermédio da ordem de compra a ser emitida.

II- A contratada entregará o objeto, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pelo Edital.

III- Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

IV- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

V- Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local definido pela CONTRATANTE, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

VI- Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

VII- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

VIII- Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

IX- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

XI- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

XII- A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que execute com o máximo de competência o fornecimento do objeto deste termo.

XIII- A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

XIV- A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto, com a mesma qualidade no ato da entrega, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

XV- O preço unitário do Item não pode ser superior ao valor médio cotado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

XVI- A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

I- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III- Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

V- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

VI- Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

VII- A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do fornecimento dos serviços se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao que foi fornecido;

VIII- futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do fornecimento do objeto.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

I- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do processo é Edson de Matos Torres, como já citado anteriormente neste termo, este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta aquisição;

II- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

I- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

II- Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

III- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV- Dar causa à inexecução total deste contrato;

V- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII- Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SEMDS**

VIII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

XI- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

XII- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

**Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

3. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste certame ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber, segue dotação abaixo discriminada:

UO: 1013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS)

PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Natureza da Despesa: 449052.

Santa Izabel do Pará, 06 de setembro de 2024.

***Claudine Yukari Watanbe Sasaka***

Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDS – Em Exercício

Dec. Nº 66 de 12 de julho de 2023.